

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 625/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, encaminho a esta Augusta Casa, o presente

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Art. 1º -Abrir credito adicional especial no valor de R\$ 3.900,000,00 (três milhões e novecentos mil reais) ao vigente Orçamento do Município, com a inclusão de elemento de despesa em dotação orçamentaria já existente no orçamento vigente nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
0808 – Secretaria de Educação	12 122 0112 2.033 <i>Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Educação</i>	3.3.90.91.00 Sentenças judiciais	1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

Art. 2º. Para fazer face à abertura de crédito adicional especial de que trata o Art. 1º serão usados recursos apontados do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentarias abaixo especificada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	VALOR
0707 Gerenciamento e Manutenção da Sec. de Cultura, Lazer e Meio Ambiente	07 07. 27 811 0611 1.023	4.4.90.51.00	1.000.000,00
0808 Secretaria de Educação	08 08. 12 365 0551 1.031	4.4.90.51.00	500.000,00
0909 Secretaria de Saúde e Saneamento	09 09. 10 122 0112 2.056	3.1.90.13.00	500.000,00
0909 Secretaria de Saúde e Saneamento	09 09. 10 302 0634 2.065	3.3.90.14.00	400.000,00
0909 Secretaria de Saúde e Saneamento	09 09. 10 302 0634 2.065	3.1.90.11.00	600.000,00
0909 Secretaria de Saúde e Saneamento	09 09. 10 122 0112 2.056	3.1.90.04.00	200.000,00
0909 Secretaria de Saúde e Saneamento	09 09. 10 302 0634 2.065	3.3.90.36.00	700.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 19 de setembro de 2025.



ANTÔNIO ROSENO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL